



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 014/2023
Decisão : 143/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.1.15.
Referência : Protocolo nº 200.220.400/2023
Interessado : Leonardo da Silva Nunes

EMENTA: Defere a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, do profissional Leonardo da Silva Nunes.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 014, realizada no dia 30 de agosto de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Leonardo da Silva Nunes, protocolada neste Regional sob o nº 200.220.400/2023; considerando que o referido curso foi realizado pela instituição de ensino Escola Estadual de Educação Profissional Lucinete Santana da Silva/PI, com conclusão em 22/01/2020 e carga horária de 2.430 horas realizadas na modalidade presencial na modalidade Educação de Jovens e Adultos – PROEJA; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade presencial, se encontram cadastrados junto ao Crea-PI, conforme consulta realizada junto ao SIC - Sistema de Informações do Confea/Crea; considerando que mediante consulta de verificação da veracidade ao Sistec – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, foi constando a autenticidade do diploma apresentado no processo e confirmação que o curso é ofertado apenas na modalidade presencial; considerando que o presente processo fora detalhadamente instruído pela CEAP-PE; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Agrícola/Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Leonardo da Silva Nunes, concedendo-lhe o título de Técnico em Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.** Coordenou a sessão a Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, coordenadora em exercício. **Votou favoravelmente** a Conselheira: Flávia Távora Maia. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2023.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano
Coordenadora em Exercício da CEEST